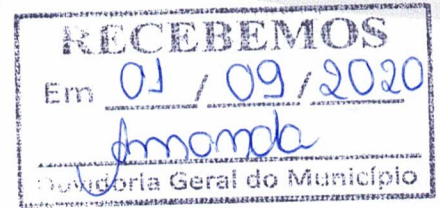




**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

À Ouvidoria da Administração Direta

Ilma. Sra. Amanda de Lourdes Vidal e Silva Duarte – Assessora de Ouvidoria da Administração Direta do município

Assunto: OF/GAB/SMOIPU/1094/2020 - RESPOSTA AO OFÍCIO - OF/OGM/563/2020 / observatório social N°051/2020

Assunto:

Com a finalidade de esclarecer às indagações sobre o espaço público do Terminal Urbano de Ônibus.

Trata-se de um projeto que nasceu em outra administração inicialmente apenas com blocos de banheiros e pontos de ônibus ao redor, espaço totalmente descoberto. Diante da necessidade da população de um espaço coberto principalmente no período chuvoso, foi pleiteado recurso junto ao estado para a execução da obra da cobertura, uma vez que já existiam projetos para o mesmo no departamento de arquitetura da Secretaria de Obras. O valor da obra exigia uma contrapartida alta do município, em função do recurso do estado que era insuficiente, inviabilizando quaisquer outras obras complementares naquele momento.

Após a conclusão da cobertura do Terminal, mediante muita pressão para a entrega da obra, observou-se por parte da nova administração a necessidade de obras complementares no sistema viário do entorno e também na infraestrutura de apoio ao usuário do terminal. Foram feitos projetos distintos, um para o sistema viário e outro para a infraestrutura complementar.

Outra etapa será o projeto de acessibilidade que inclui a recuperação e troca de parte do piso existente, uma vez que o mesmo não se encontra totalmente acessível. Diante a tantos desafios, o município tem plena consciência das normas de acessibilidade que promovem a inclusão social de pessoas que antes não eram priorizadas pela sociedade. No entanto, a cidade está posta sobre um espaço urbano que não foi projetado para ser acessível, o que demanda enormes esforços do poder público para torná-los acessíveis, juntamente com novas necessidades da população sobre vários aspectos.

Rua Cônego Raimundo, 38 | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-034

Telefones: (31)3773-8019/(31)3773-5233



SETE LAGOAS

PREFEITURA

Trata-se de toda uma cidade, incluindo cada calçada, em frente à porta de cada morador que é praticamente inacessível, deveria ser uma consciência coletiva e não só do poder público. Os passeios também devem ser acessíveis e a prefeitura tem trabalhado em legislações urbanísticas para que isso aconteça com a parceria da população e através das obras novas e de reformas.

O projeto de acessibilidade está sendo trabalhado pelo setor de Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras, uma vez que o mesmo deverá tratar não só do Terminal Urbano, mas de todo seu entorno imediato.

Quanto ao gramado do Terminal estar estragado por causa de trânsito indevido da população sobre o mesmo, seria mais um gasto público para um problema diretamente ligado à educação dos usuários. Parece mais pertinente, a concentração de esforços, no sentido de conscientizar a população sobre a importância de se manter os bens públicos existentes em adequada conservação e bom estado de uso. O município de Sete Lagoas assim como diversos outros municípios vem sofrendo a falta de repasse de recursos tanto no âmbito federal quanto no estadual, o que dificulta muito atender a todas as prioridades da cidade. Mas assim que for possível será analisada a viabilidade de colocar grades no local, o que não implica na desistência de conscientização da população.

Sem mais para o momento, a Secretaria de Obras Públicas juntamente com seu departamento de arquitetura se coloca a disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Cinthia Campos Lanza

Arquiteta e Urbanista – CAU: A26. 688-4
Departamento de Arquitetura - SMOIPU

Antônio Garcia Maciel

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte.

Sete Lagoas/MG, 27 de agosto de 2020.



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ofício OGM/563/2020

Sete Lagoas, 13 de agosto de 2020.

Ilmo. Sr. Antônio Garcia Maciel
Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e transportes.

Ilmo. Sr. Edmundo Diniz Alves
Consultor de Licitações e Compras.

Assunto: Encaminha solicitação do Sistema Eletrônico de Ouvidoria.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio do presente expediente, encaminhar a solicitação recebida através do Sistema Eletrônico de Ouvidoria, protocolado pelo **Observatório Social do Brasil**, conforme íntegra da solicitação em anexo e abaixo:


Nome: Observatório Social do Brasil - Sete Lagoas
E-mail: setelagoas.coordenacao@osbrasil.org.br
CPF/CNPJ: 28.662.700/0001-60
Endereço completo: Rua Nicola Lanza, 140, Centro, sala 04, Sete Lagoas, MG, Brasil, 35700073
Telefones para contato: 991442771
Número da ocorrência: WEBB4A120820
Data da manifestação: 12/08/2020
Data limite de resposta: 23/09/2020

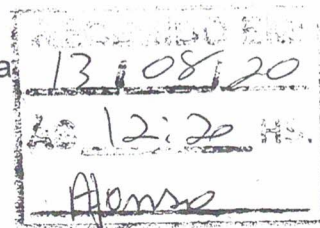
Mensagem: "Prezados, Segue, em anexo, o Ofício 51/2020 do Observatório Social. Att."

Contamos com a vossa colaboração para que possamos apresentar os devidos esclarecimentos ao cidadão acerca da manifestação apresentada, no prazo legal, devendo a resposta ser encaminhada a Ouvidoria até cinco dias úteis antes da data limite de resposta.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Amanda de Lourdes Vidal e Silva Duarte
Assessora de Ouvidoria da Administração Direta



OFÍCIO Nº 051/2020

Sete Lagoas/MG, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

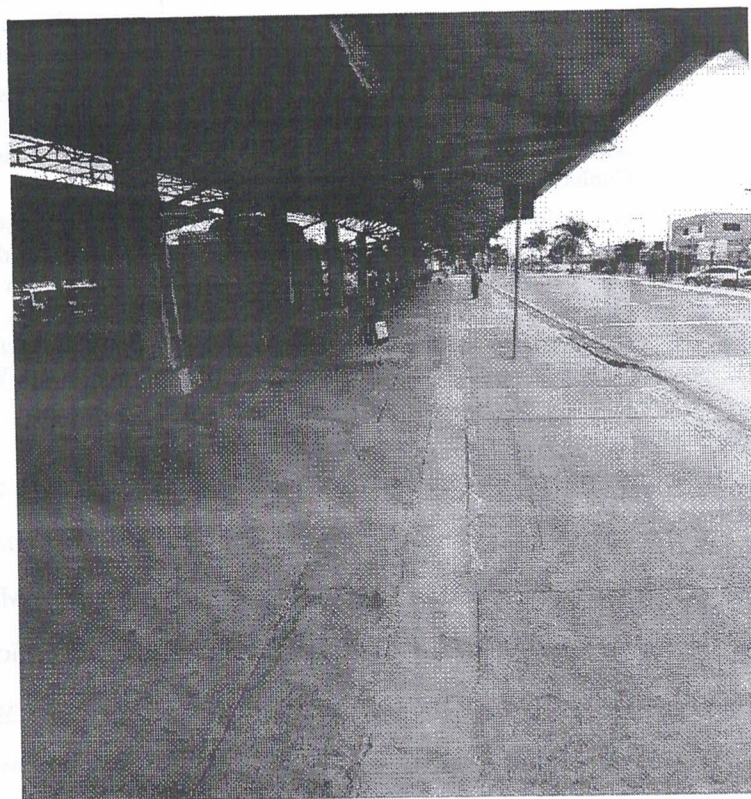
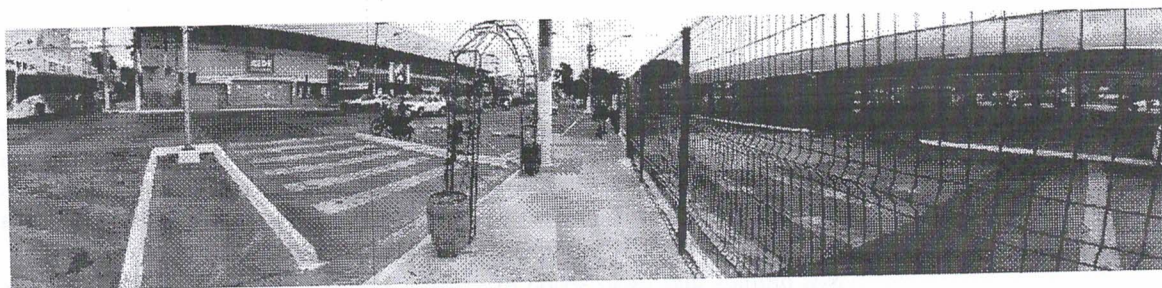
Cristian Robert da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

O Observatório Social do Brasil – Sete Lagoas/MG, organização não governamental, sem fins econômicos, no exercício da cidadania, têm como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, com amparo, ainda, na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), com destaque para os art. 1º e seus incisos (subordinação da Administração Direta bem como a Indireta ao regime imposto por esta Lei), art. 3º e seus incisos (diretrizes a serem seguidas conjuntamente com os princípios basilares da administração pública a fim de assegurar o direito fundamental ao acesso à informação) e o art. 7º e seus incisos (especificação de quais direitos inerentes ao acesso à informação esta lei compreende).

Desde que foi anunciada a cobertura do Terminal Urbano, o Observatório Social manteve-se atento a todas as questões relacionadas, tanto é assim que já manifestamos em três oportunidades distintas (manifestações anexas). No dia 04 de agosto de 2020, a Prefeitura de Sete Lagoas publicou o Convite 13/2020, Processo Licitatório 121/2020, que objetiva a *“aquisição de som para o Terminal Urbano de Transporte Coletivo e Contratação de empresa para instalação do sistema de som com treinamento”* nos termos solicitados pela Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, o valor estimado dessa contratação é de R\$ 19.999,40 (considerando os dois itens do edital), a Sessão Pública está prevista para o dia 14 de agosto de 2020.

*Outras questões que chamam a atenção é o fato da faixa elevada de pedestre não dar continuidade, o cadeirante ou alguma pessoa com mobilidade reduzida tem mais dificuldade para concluir o trajeto e as lixeiras poderiam ter sido reposicionadas de modo a não permanecer “no meio do caminho”.





Retornando ao assunto da acessibilidade, a Associação de Deficientes Físicos do Estado de Goiás define acessibilidade por meio deste conceito²:

A acessibilidade é um conceito ligado à qualidade do Projeto baseando-se num conjunto de especificações, de normas, de legislação e principalmente em conscientização das diversidades. **Na sensibilização dos profissionais da área de Arquitetura e Engenharia, que formularão suporte técnico regional para soluções comuns nos níveis possíveis, estabelecendo exigências mínimas a serem observadas na acessibilidade do espaço edificado, quer seja ela de domínio privado ou público.**

Este trabalho levará os leitores a um contato com a NBR9050-1994, norma esta referencial técnica de acessibilidade sendo instrumento confiável e indicadora de critérios mínimos de qualidade e conforto ambiental.

Aprender a lidar com as limitações impostas por séculos de barreiras arquitetônicas, que endurecem a percepção de projetistas e os levam a desperdiçar na Arquitetura sua vocação como veículo de integração social, e as possibilidades de ocupação democrática dos espaços construídos para todos indivíduos, independente de suas características físicas, sensoriais e mentais. A inserção do conceito de acessibilidade junto a esses profissionais servirá de fator multiplicador.

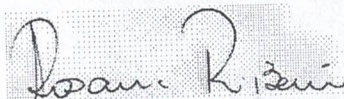
²Disponível em: <https://www.adfego.org.br/informativo/acessibilidade/>. Acesso em: 11 de agosto de 2020.

Urbano, merece atenção especial, pois somente com condições dignas se efetivará o direito de acesso aos espaços públicos em igualdade de condições.

Ante o exposto, o Observatório Social solicita que haja uma reflexão acerca da acessibilidade e eleição de prioridades, para isso recomendamos desde já a **suspensão** imediata do Convite 13/2020, o Processo Licitatório 121/2020.

Manifestados os fundamentos legais que asseguram o cumprimento desta solicitação, reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil - Sete Lagoas.

Na oportunidade, o Observatório Social renova os protestos de elevada estima e consideração.



OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - SETE LAGOAS/MG
CNPJ nº 28.662.700/0001-60